



# PORTUGUESE WORK PARTY



# REGULAMENTO



**Corpo Nacional  
de Escutas**

# **ARTIGO 1**

## DEFINIÇÃO DA ATIVIDADE E FINALIDADES

- A.** A Secretaria Internacional do Corpo Nacional de Escutas (CNE) - Escutismo Católico Português promove a Portuguese Work Party (PWP). Esta é destinada a Caminheiros/Companheiros, Candidatos a Dirigente e/ou Dirigentes, no Kandersteg International Scout Centre (KISC), Suíça.
- B.** A PWP é uma atividade internacional com um cariz de campo de trabalho. O seu objetivo é colaborar, em parceria com o Staff do KISC, na execução de tarefas que sejam necessárias para preparar o campo para as épocas altas, podendo concretizar-se através da reconstrução e requalificação da zona de campismo, serviços na limpeza e manutenção do chalet, assim como outras tarefas indicadas pela Chefia do KISC. Durante o período da atividade haverá ainda tempo para intercâmbio cultural com todo o Staff e hóspedes do KISC, assim como tempo livre para explorar o ambiente envolvente, os Alpes.
- C.** A PWP tem como finalidades:
- Realizar uma ação de serviço internacional no KISC, trabalhando para a melhoria do Centro e preparação das épocas altas;
  - Dinamizar uma atividade internacional que, representando o CNE e dando a conhecer a cultura portuguesa, também proporcionará o conhecimento do KISC, assim como o ambiente multicultural que o caracteriza.
  - Encorajar a participação ativa em atividades escutistas internacionais, sendo o serviço uma oportunidade para o desenvolvimento de competências de dinamização e projeção dessas atividades, e o KISC um local excelente para a compreensão da importância e do funcionamento da internacionalização e multiculturalidade no escutismo.

# **ARTIGO 2**

## EQUIPA ORGANIZADORA

- A.** A organização da atividade está a cargo da Secretaria Internacional que se responsabiliza por nomear uma equipa organizadora. Esta será composta por dois Caminheiros/Companheiros, Candidatos a Dirigente e/ou Dirigentes e terão as seguintes responsabilidades:
- Organização da PWP, em articulação com o KISC;
  - Abertura e processamento das inscrições; através de uma Open Call.
  - Seleção dos participantes;
  - Secretariado e tesouraria;
  - Divulgação;
  - Logística;
  - Coordenação da equipa da PWP.
- B.** A equipa organizadora, em conjunto com os participantes, irá distribuir funções a desempenhar na preparação e durante a atividade, nomeadamente no apoio logístico, preparação dos momentos de animação e planeamento de atividades. O desempenho destas funções será sempre apoiado pela equipa organizadora. É, ainda, da sua responsabilidade dinamizar momentos de avaliação e transmitir os resultados alcançados à Secretaria Internacional até dois meses após a atividade. Espera-se, com isto, que a PWP se distinga pelo método projeto e trabalho em equipa.

# **ARTIGO 3**

## ORGÂNICA DA ATIVIDADE

- A.** A PWP terá a duração de nove dias (incluindo as viagens).
- B.** Durante quatro dias será prestado serviço no KISC. O restante período será constituído por tempos de actividade de equipa, que se incluirão num programa organizado pela equipa da PWP.
- C.** A PWP funcionará em regime de acantonamento, nas instalações do KISC, em modo de pensão completa.



## **ARTIGO 4**

### CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

- A.** A PWP tem um limite de quinze participantes, já incluindo os dois organizadores. Os restantes participantes serão selecionados através de um regime de Open Call.
- B.** Os documentos necessários para proceder à candidatura são:
  - Ficha de inscrição;
  - Carta de motivação;
  - Carta de conhecimento da Candidatura por parte do Chefe de Agrupamento.
- C.** As candidaturas decorrem durante um período de trinta dias a partir da data de lançamento da Open Call.
- D.** Cabe à equipa organizadora, juntamente com a Secretaria Internacional, decidir e divulgar a lista final de participantes até quinze dias após o fim das candidaturas.
- E.** No caso de o número de candidaturas ser superior ao número de vagas disponíveis, os participantes serão selecionados de acordo com os seguintes pontos:
  - Representatividade das regiões do CNE.
  - Prioridade a Caminheiros;
  - Interesse demonstrado na carta de motivação.

## **ARTIGO 5**

### CUSTO DE PARTICIPAÇÃO

- A.** A PWP terá um custo de participação definido a cada edição, de acordo com o orçamento realizado, e que será suportado pelo valor das inscrições de todos os participantes. Este valor poderá ser reduzido se ocorrerem angariações de fundos ou patrocínios.
- B.** A equipa organizadora irá proceder ao aluguer de uma carrinha, com saída em local a combinar, para efectuar o transporte entre Portugal e o KISC.
- C.** Os custos de estadia e alimentação serão suportados pelo KISC.
- D.** Os participantes devem aprovisionar-se com algum dinheiro de bolso para eventuais despesas pessoais.
- E.** O seguro escutista será accionado pela Secretaria Internacional antes da partida dos participantes.

## **ARTIGO 6**

### FUNCIONAMENTO DA EQUIPA

- A.** A equipa organizadora agirá de acordo com os melhores interesses dos participantes, da Secretaria Internacional e do CNE, de modo a cumprir os objetivos estipulados no Artigo 1.
- B.** A preparação da atividade será realizada, em conjunto, pela equipa organizadora e pelos participantes. A equipa organizadora estará disponível para qualquer esclarecimento sobre a atividade.
- C.** A comunicação entre a equipa organizadora e os participantes será realizada por e-mail e/ou contacto telefónico.
- D.** A postura no KISC será complementada com o cumprimento das normas do próprio centro.

## **ARTIGO 7**

### DISPOSIÇÕES FINAIS

- A.** Os participantes deverão estar conscientes das suas limitações físicas e psicológicas face às exigências das atividades que irão decorrer ao longo de toda a PWP, tanto a nível de serviço ao campo, como em atividades mais exigentes eventualmente propostas pela equipa.
- B.** Todos os participantes deverão estar conscientes de que a prioridade da PWP é o serviço ao KISC. Assim, deverão apresentar um comportamento digno de um Escuteiro do CNE, pautado pela disponibilidade, pontualidade, empenho e alegria.
- C.** A resolução de situações não previstas e/ou excepcionais será levada a cabo pela equipa organizadora e pela Secretaria Internacional do CNE, tendo como código de normas vigentes a Lei do Escuta.

